



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, mediante convênio, os seguintes recursos:

I - R\$ 159.684,37 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) recebidos do teto financeiro MAC - Média e Alta Complexidade, recebidos do Ministério da Saúde, para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

II - R\$ 53.554,66 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para pagamento de recursos humanos que prestam serviços no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos a serem repassados são os contidos no Planos de Trabalhos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 20 de abril de 2016.


SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

